



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no estudo técnico preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital e no detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 KG e 45 KG e também aquisição de vasilhame (cascos de botijão) para atender todas as Secretarias municipais e Fundo Municipal de Saúde.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Lote Único					
Nome do Item	Quantidade Estimada Município	Quantidade Estimada Fundo Municipal de Saúde	unidade	Preço Unitário	Preço Total
Garga de gás de cozinha P13					



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

	320	80	KG	R\$ 131,91	R\$ 52.764,00
Garga de gás de cozinha P45	80	20	KG	R\$ 547,01	R\$ 54.701,00
Vasilhame (casco) P13	40	10	UNIDADE	R\$ 271,55	R\$ 13.577,50

1.1A forma de fornecimento do objeto deste TR é PARCELADA.

1.2A ata de registro de preços vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado ou revogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de prorrogação será realizado a renovação dos quantitativos da contratação, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- a. As necessidades do MUNICÍPIO;
- b. A manutenção da vantajosidade econômica, permitida a negociação com o CONTRATADO;
- c. A existência e a disponibilidade de créditos orçamentários.

1.3Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice que venha a substituí-lo.

1.4CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ *GLOBAL DO TIPO*:

- ☒ Menor Preço;
- ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- ☐ Técnica e Preço;
- ☐ Maior Retorno Econômico;
- ☐ Maior Desconto.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

2 FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), nas capacidades de 13 kg e 45 kg, bem como de vasilhames (casco de botijão de 13 kg), para atender às necessidades das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipuacu.

O GLP é um insumo de consumo contínuo e indispensável ao funcionamento das unidades administrativas, sendo utilizado, principalmente, no preparo de refeições nas escolas, creches, unidades de saúde, cozinhas institucionais e demais órgãos públicos que necessitam de sua utilização para o desenvolvimento de suas atividades. Sua indisponibilidade compromete a continuidade dos serviços públicos, podendo causar prejuízos ao atendimento da população e ao desempenho das atividades administrativas.

A aquisição dos vasilhames também se mostra necessária para garantir a reposição daqueles que se encontram inservíveis ou insuficientes para atender à demanda das unidades, assegurando que o armazenamento e a utilização do GLP ocorram em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Considerando tratar-se de material de uso contínuo, a contratação permitirá o abastecimento regular das unidades administrativas, evitando descontinuidade dos serviços, aquisições emergenciais e contratações fragmentadas, contribuindo para o planejamento das aquisições e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo e na demanda prevista para o período de vigência da contratação, constituindo mera estimativa de consumo. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante requisição emitida pela Administração, de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, não gerando obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao garantir a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, bem como



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

de vasilhames (casco de botijão de 13 kg), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipuacu.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante requisição da Administração, conforme a necessidade de consumo de cada unidade administrativa, garantindo o abastecimento contínuo e evitando interrupções na prestação dos serviços públicos.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo o fornecimento do produto em conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança vigentes, o transporte adequado, a entrega nos locais indicados pela Administração, a substituição dos vasilhames quando necessária e o atendimento às exigências legais aplicáveis ao armazenamento, comercialização e distribuição do GLP, assegurando a qualidade, a segurança e a continuidade do abastecimento durante toda a vigência da contratação.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fornecimento parcelado conforme a demanda, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por possibilitar maior competitividade, economicidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e atendimento contínuo das necessidades das unidades administrativas.

A descrição detalhada da solução e a fundamentação de sua escolha constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, bem como de vasilhames (casco de botijão de 13 kg), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipuacu.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações constantes neste Termo de Referência e observar integralmente as normas técnicas e de segurança expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis.

Os botijões de GLP deverão ser entregues devidamente lacrados, abastecidos, em perfeitas condições de uso, sem avarias, vazamentos, corrosão excessiva ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança e utilização.

Os vasilhames fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, aptos para armazenamento de GLP, em bom estado de conservação e dentro do prazo de requalificação exigido pela legislação aplicável.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, observando os quantitativos e os locais de entrega indicados na requisição, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, utilizando veículos apropriados e observando todas as normas de segurança aplicáveis ao transporte de GLP.

Os produtos entregues que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, estiverem fora das especificações exigidas ou em desacordo com as normas vigentes deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

Em razão da natureza do objeto, não haverá necessidade de prestação de garantia contratual, salvo se a Administração entender conveniente sua exigência, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação não envolve prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nem gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

4.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, bem como de vasilhames (casco de botijão de 13 kg), conforme a necessidade das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde.

4.2. O fornecimento possui natureza contínua, em razão da necessidade permanente de abastecimento das unidades administrativas, escolares, de saúde e demais órgãos da Administração Municipal, sendo indispensável à continuidade dos serviços públicos.

4.3. As entregas serão realizadas mediante requisição emitida pela Administração, observando os quantitativos solicitados e os locais indicados por cada Secretaria.

4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente lacrados, abastecidos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

4.5. Os vasilhames fornecidos deverão estar em bom estado de conservação, dentro do prazo de requalificação e aptos para utilização, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes.

Prazos e Locais de Entrega

4.6. O fornecimento deverá ocorrer nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais e pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante requisição emitida pelo setor competente.

4.7. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da solicitação, observado o prazo definido pela Administração no instrumento convocatório.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

(Sugiro definir um prazo objetivo. Muitos municípios adotam até 24 horas para recarga de GLP e até 48 horas para fornecimentos de menor urgência.)

4.8. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração os motivos do atraso antes do término do prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa fundamentada, a qual será analisada pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

4.9. As entregas poderão ocorrer em dias úteis, nos horários de funcionamento das unidades requisitantes ou, excepcionalmente, em outros horários previamente acordados entre as partes, quando a necessidade do serviço público assim exigir.

Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço

4.5.1 O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

4.5.2 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

4.5.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.5.4 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.5O serviço objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme demonstrado na justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar. Nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, classificam-se como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, utilizando especificações amplamente reconhecidas e praticadas no mercado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.5 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.10 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados.

6.11 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

6.12 A fiscalização será de responsabilidade de cada secretário da pasta.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.5 Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelos servidores responsáveis. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

7.6 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.5O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO Global.

Exigência de Habilitação

8.6Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

• **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante ou pela internet;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

c) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**, informando a inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, bem como que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 e Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

- **Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, referente a execução de serviço de objeto semelhante ao licitado.

b) Autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda de GLP.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 121.042,50 (Cento e vinte um mil e quarenta e dois reais com cinquenta centavos)**. Os orçamentos individuais, editais e a **PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO INDIVIDUAL**, estão anexados ao presente Termo.

9.5 Nesse sentido, a definição do valor estimado da contratação, com base na descrição do objeto, nas quantidades a serem adquiridas e nos orçamentos efetuados, atende aos parâmetros da legislação pertinente, especialmente as disposições do art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentaria para o exercício de 2026 e futuros, na classificação abaixo:

Secretaria de Agricultura	Dotação: 62
Secretaria de Infraestrutura	Dotação: 84
Secretaria de Educação	Dotação: 26
Secretaria de Assistência	Dotação: 106
Secretaria de Saúde	Dotação: 6
Secretaria de Administração	Dotação: 8
Secretaria de Esportes	Dotação: 90
Secretaria de Urbanismo	Dotação: 98
Secretaria de Assuntos Indígenas	Dotação: 89
Gabinete	Dotação: 2

Elemento de despesa: 33903004



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

10.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

11.5 Cumprir todos os compromissos financeiros estabelecidos com a Contratada.

11.6 Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do edital.

11.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

11.8 Atestar os documentos de despesa somente quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou da parte da entrega a que se referem.

11.9 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade identificada no objeto deste edital, com a possibilidade de recusar o recebimento se não estiver de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de responsabilidade.

11.10 Informar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, a fim de que sejam adotadas as medidas pertinentes.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.5 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro técnico da empresa, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital.

12.6 A atuação da Contratada nas dependências da Contratante deverá observar as seguintes disposições:

- a. Tratar com urbanidade os servidores e/ou administrados;
- b. Observar as limitações e as demais regras de utilização dos espaços;
- c. Utilizar identificação que poderá ser exigida e/ou confirmada pela Contratante;

12.7 Prever toda mão de obra necessária para garantir a prestação do serviço, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

12.8 Responsabilizar-se pelo deslocamento do profissional capacitado e habilitado, para a prestação de serviços até o município;

12.9 Prestar os serviços contratados, sempre zelando pelo atendimento e pela qualidade dos serviços prestados, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10 Preservar o sigilo das informações que tiver conhecimento em virtude da execução do objeto, incluindo o devido tratamento das informações sensíveis, observando as disposições da legislação pertinente, e, em especial, da Lei nº 13.709/2018.

12.11 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do objeto, reconhecendo as prerrogativas do MUNICÍPIO, previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, no desempenho de suas funções e ou ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

12.13 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

12.14 Prestar esclarecimentos ao Município, sobre eventuais fatos que envolvam a prestação dos serviços objeto deste edital, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada;

12.15 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante.

12.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.

12.17 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

12.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

12.19 Indenizar terceiros e/ou a Secretaria, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

12.20 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual. Entregar os itens em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.21 Fornecer EPI a todos os prestadores de serviço envolvidos na execução destes.

12.22 Efetuar a prestação de serviços dentro do prazo estipulado pela contratante.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

14.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.1.13 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os preceitos e condicionantes legais, podendo ser prorrogado. Em caso de prorrogação os quantitativos originais serão renovados.

Ipuacu/SC, 03 de Julho de 2026.

Elaborado por:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Nilson Belino

Diretor Geral

Aprovado por:

Aldina Boiani Peruzzo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Aprovado por:

Raquel Biasotto

Secretaria Municipal de Saúde